Tribunal de Contas do Est. MG
Fls. _____
Gab. Cons. Wanderley Ávila

Processo n.º: 987.436
Natureza: Representação
Representante: Armando Jardim Paixão, Prefeito Municipal de Araçuaí.
Representado: Aécio Silva Jardim, ex-Prefeito Municipal.

À Secretaria da Segunda Câmara,

Trata-se de Representação oferecida pelo Sr. Armando Jardim Paixão, Prefeito Municipal de Araçuaí, em face do ex-Prefeito Municipal, Sr. Aécio Silva Jardim, acerca de possível violação ao disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com fulcro no art. 307 da Resolução nº 12/2008 determino a citação do Sr. Aécio Silva Jardim, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as justificativas e documentos que entender pertinentes acerca da presente Representação, principalmente face à análise técnica de fls. 146/148v e ao parecer do Ministério Público de Contas de fls. 152/152v.

Após a manifestação do interessado, junte-se a documentação e encaminhem-se os autos à 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para análise.

Não havendo manifestação, retornem-me os autos.

T. C., em ____/____/2017.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator